

#### REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA

Anexo da Resolução nº 049/04

### Capítulo I

## Das disposições gerais e horários de funcionamento

- Art. 1° A biblioteca da FAP é um órgão com administração própria, contando com uma bibliotecária responsável, subordinada à Diretoria da IES, no controle de suas atividades.
- Art.  $2^{\circ}$  O uso da biblioteca é específico para atividades de pesquisa bibliográfica, leitura e utilização de recursos audiovisuais, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

Parágrafo Único: As atividades de sala de aula poderão ser transferidas para a biblioteca, desde que o professor comunique com 24 horas de antecedência à administração da biblioteca para a providência do espaço adequado para não prejudicar o andamento normal das atividades.

Art. 3° – A biblioteca permanecerá aberta para atendimento dos usuários, de segunda à sexta-feira, das 12h as 22h.

Parágrafo Único. Em caso de recessos acadêmicos, o funcionamento ou não da biblioteca dependerá de portaria específica, de competência da Diretoria Geral que verificará a conveniência de seu fechamento.

# Capítulo II

#### Do acesso ao recinto da biblioteca e cadastramento

- Art. 4º Para o acesso ao recinto da biblioteca, o usuário deverá portar apenas material específico ao estudo e pesquisa, sendo vedada a entrada com mochilas e/ou bolsas, bem como alimentos e/ou bebidas, que deverão ser colocados no guarda-volumes.
- § 1º. Caso o usuário inobserve o disposto no caput, o material poderá ser averiguado, sem que lhe seja causado constrangimento.
- § 2º. Tanto a Instituição como os funcionários da biblioteca não se responsabilizam por objetos de valor deixados no guarda-volumes ou sobre as mesas.
- § 3°. Visando maior segurança, é solicitado a cada usuário que traga seu próprio cadeado para a utilização do guarda-volumes.
- Art. 5° Os alunos da FAP, graduandos ou pós-graduandos serão automaticamente cadastrados como usuários da biblioteca no momento de sua matrícula, os quais se desejarem deverão solicitar sua carteirinha estudantil mediante o pagamento da taxa administrativa no setor do protocolo.
- § 1°. Os alunos deverão solicitar a carteirinha estudantil com seu Registro Acadêmico, no ato da matrícula ou posteriormente no setor do protocolo. Para fins de empréstimos domiciliares de materiais bibliográficos, o aluno deverá apresentar junto ao setor da Biblioteca documento com foto (impresso ou digital) como RG, CNH ou a Carteirinha Estudantil da IES.
- § 2º. Os alunos egressos da FAP poderão ter acesso à biblioteca na condição de visitantes especiais.
- Art. 6° Os funcionários e docentes terão suas inscrições realizadas através de seu número de registro em CTPS.
- Art. 7° A Carteirinha Estudantil da IES é pessoal e intransferível, sendo que sua conservação é de exclusiva responsabilidade do usuário.

- § 1º. Caso ocorra a perda ou extravio da Carteirinha de Estudante, o usuário, caso queira, deverá solicitar segunda via no setor do protocolo pagando a taxa respectiva.
- § 2º. Os alunos que tiverem suas matrículas canceladas ou forem transferidos serão automaticamente inativados do cadastro de usuários da Biblioteca, não sendo permitidos novos empréstimos.

#### Capítulo III

## Do material e do empréstimo

- Art. 8º Constituem material de uso restrito no recinto da biblioteca, portanto não sujeitos a empréstimo domiciliar:
  - I- obras de referência (almanaques, dicionários, enciclopédias, Atlas, monografias, teses, entre outros):
  - II- obras classificadas como restritas (exemplar n.1);
  - III- obras reservadas por docentes para o período letivo e obras de consulta obrigatória;
  - IV- periódicos, jornais e boletins informativos.

Parágrafo Único. Os materiais acima descritos poderão ser utilizados para fins didáticos, emprestados exclusivamente para uso em sala de aula e laboratórios, mas com retorno para o mesmo dia do empréstimo, estando sujeito a penalidade aplicada por atraso, caso a norma não seja respeitada.

Art. 9° – É permitido o acesso à biblioteca para retirada de livros e demais itens do acervo, aos alunos de graduação e pós-graduação, professores e funcionários que se encontram regularmente vinculados a FAP, mediante a apresentação do cartão de identificação institucional.

Parágrafo Único. Aos visitantes é permitido o acesso à biblioteca para a consulta, sem a prerrogativa de retirada de livros e demais itens do acervo, a não ser por responsabilidade e com expressa autorização escrita por parte da Diretoria Geral, repassada à Bibliotecária responsável.

- Art. 10 Para a retirada dos livros serão observados os seguintes critérios:
  - I- docentes: 5 (cinco) obras pelo prazo de 30 (trinta) dias;
  - II- pós-graduandos: 5 (cinco) obras pelo prazo de 15 (quinze) dias;
  - III- graduandos: 5 (cinco) obras pelo prazo de 7 (sete) dias;
  - IV- funcionários técnico-administrativos: 5 (cinco) obras pelo prazo de 7 (sete) dias;
- Art. 11 O material retirado poderá ser requisitado pela administração da biblioteca, tendo o usuário um prazo de 2 (dois) dias úteis para a entrega, após ser notificado, salvo se por motivo justificado não puder fazê-la.

Parágrafo Único. Caso o aluno não atenda à notificação, depois de decorrido o prazo, o mesmo incorrerá no pagamento de multa, como se a devolução se encontrasse em atraso.

Art. 12 – O empréstimo poderá ser renovado reiteradas vezes na Biblioteca e por duas vezes consecutivas pela Internet no site da FAP, salvo se houver pedido de reserva para utilização do livro ou o mesmo se encontrar com data vencida de devolução.

Parágrafo Único. Para renovação do empréstimo na Biblioteca o usuário deverá portar o material emprestado e o cartão de identificação ou documento com foto.

- Art. 13 O material reservado ficará à disposição do solicitante pelo prazo de três dias após a devolução do mesmo à biblioteca. Caso o solicitante não faça a retirada neste período, a reserva findará, podendo o próximo da lista de reserva ou se não houver, um outro usuário retirar o material.
- Art. 14 O atraso na devolução do material, para todo tipo de usuário, ocasionará a aplicação de multa no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia corrido e por obra emprestada, conforme determinação da Diretoria da Instituição.

- § 1°. O livro poderá ser devolvido ainda que não haja o pagamento da multa, mas o débito permanecerá lançado junto a seu cadastro, com valor fixo até a data de devolução do mesmo.
- § 2º. Enquanto o débito perdurar, o usuário ficará impedido de retirar qualquer tipo de material, efetuar trancamento de matrícula, transferência, matrícula e rematrícula, rescisão contratual e outros procedimentos. A documentação somente será liberada mediante a entrega do referido material e a liquidação dos débitos pendentes.
- Art. 15 O acadêmico que permanecer em atraso por mais de 15 dias para a devolução do material estará sujeito à sanção disciplinar, que poderá ir desde advertência verbal até suspensão, aplicada pela Diretoria em conjunto com a Administração da Biblioteca e Coordenação do respectivo curso. Obras com prazo de devolução vencido por mais de trinta (30) dias, terão seu respectivo valor repassado à tesouraria para geração de débito referente à reposição da obra e lançamento em boleto bancário.
- Art. 16 O acadêmico, técnico administrativo ou docente, que perder ou inutilizar qualquer tipo de material da Biblioteca, deverá repor com obra equivalente ao mesmo exemplar danificado (ano, edição, título e autor) ou indenizar a instituição no valor correspondente à obra original.

Parágrafo Único. Nos casos de indenização da obra e/ou de multa por atraso que não forem quitados no prazo de 30 dias, terão seu valor repassado à tesouraria para lançamento em boleto bancário.

Art. 17 - Em caso de afastamento temporário ou licença que ultrapasse 30 dias de suas atividades normais na Instituição, o usuário poderá utilizar-se do acervo bibliográfico respeitando os prazos anteriormente estipulados.

#### Capítulo IV

## Dos direitos e deveres do usuário

- Art. 18 São direitos do usuário:
  - I- Utilizar o acervo da biblioteca, sem restrições para pesquisa e leitura;
  - II- Ter um ambiente de estudo propício para a realização de suas atividades;
  - III- Utilizar-se das salas individuais de estudo;
  - IV- Solicitar comprovantes dos empréstimos, devoluções e das reservas de obras;
  - V- Ser tratado com urbanidade por todos os funcionários da biblioteca;
  - VI- Ser treinado adequadamente para a utilização do acervo disponível na biblioteca.

### Art. 19 – São deveres do usuário:

- I- Respeitar a ordem, as normas e a disciplina em todo recinto da biblioteca;
- II- Solicitar quando desejado sua carteirinha no setor do protocolo, no ato da matrícula, mediante pagamento da taxa administrativa;
- III- Devolver o material emprestado dentro do prazo fixado;
- IV- Responsabilizar-se por todos os danos causados ao material retirado (nos casos de perda ou inutilização será obrigatória sua reposição por obra idêntica, ou em casos de impossibilidade, obra equivalente, a critério da administração da biblioteca, consultando-se o docente da área);
- V- Preservar o acervo, não fazendo rasuras nos livros e nem armazená-los em lugares inadequados;
- VI- Cada usuário deverá trazer seu próprio cadeado para utilização do guarda-volumes;
- VII- Desligar qualquer aparelho eletrônico para permanecer no recinto, como celulares e bips;
- VIII- Não entrar com alimento e/ou bebida na biblioteca:
- IX- Informar imediatamente à Administração da biblioteca a perda de seu documento de identificação para que não haja a utilização por terceiros;
- X- Comparecer à biblioteca quando solicitado;
- XI- Respeitar os usuários e funcionários da biblioteca;

XII- Deixar o material utilizado, organizadamente, sobre as mesas para contagem de estatística de consulta e reposição nas estantes pelos funcionários.

#### Capítulo V

#### Dos deveres do setor de atendimento ao usuário

Art. 20 – A organização, verificação, reposição e conservação dos livros são de responsabilidade dos funcionários da Biblioteca.

Parágrafo Único: Todo material utilizado pelos usuários deverá ser deixado sobre as mesas, para que o funcionário técnico-administrativo faça a recolocação dos mesmos nas estantes.

- Art. 21 Compete ainda ao setor de atendimento ao usuário:
  - I- Orientar os leitores na busca de informações e no uso das fontes existentes na biblioteca, auxiliando-os em suas necessidades de estudo e pesquisa;
  - II- Realizar pesquisas bibliográficas e, a pedido, listas bibliográficas, exclusivamente para os docentes;
  - III- Promover a consulta e o empréstimo do material bibliográfico;
  - IV- Localizar documentos quando solicitado;
  - V- Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas relativas à consulta e empréstimo;
  - VI- Manter em ordem fontes/catálogos a serem utilizados pelo público, segundo sistema préestabelecido:
  - VII- Manter em ordem nas estantes os materiais bibliográficos, separando-os para restauração e encadernação quando necessário;
  - VIII- Recolocar nos respectivos lugares, após a devolução, todo material consultado e emprestado;
  - IX- Controlar a entrada e saída de pessoas na biblioteca, com vista a evitar possíveis prejuízos ao seu acervo;
  - X- Realizar estatística de empréstimo e consulta;
  - XI- Divulgar aquisições recentes de atualização e complementação de acervo.

### Capítulo VI

## Outras sanções

- Art. 22 Incorrerá em sanção prevista no Regimento Geral o usuário que:
  - I- Retirar material do acervo de forma irregular sem a efetivação do empréstimo;
  - II- Cometer faltas consideradas graves;
- Art. 23 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, conjuntamente com a Administração da Biblioteca.

# **BIBLIOTECÁRIA**

Ilma Aparecida Floriano Serrante CRB-9/1451